



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
CNPJ 18.457.234/0001-28
AV. 113, N.º 636 – B. PARAÍSO
38.360-000 – CAPINÓPOLIS – MG

LEI Nº 1.616, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUPECUÁRIA DE CAPINÓPOLIS/MG, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Capinópolis, Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Capinópolis, visando à realização de campanha promocional “Natal de Amor”, com a finalidade de incrementar o comércio local.

Art. 2º Do convênio deverão constar cláusulas e condições que assegurem as responsabilidades de cada conveniente.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dada e passada no Município de Capinópolis, em 12 de dezembro de 2017.


CLEIDIMAR ZANOTTO
Prefeito Municipal